



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 063/2002

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI 1453 DE 25 DE MARÇO DE 2002, QUE DENOMINOU "RUA ARAGUAIA" A VIA ENTRE A QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II E O RIO 119 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: do VEREADOR IZABEL SKOWRONSKI.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

| | | |
|----------------------------|------------|---------------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 29/7/2002 |
| Pedido de Vistas | Em | _____ |
| 1ª Discussão e Votação | Em | 29/7/2002 |
| 2ª Discussão e Votação | Em | 30/7/2002 |
| Aprovado em Redação Final | Em | 8/8/2002 |
| Promulgada | Em | 07/10/2002 |
| LEI Nº 1633 | Sancionada | Em 07/10/2002 |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº 712 | Em 09/10/2002 |

Of. 3.058 - 09/08/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CPLR/Me

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 731 / 12002

Campo Mourão, 06/06/02 Horas 16:55


PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

27.06.12002


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 063/2002.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1453 DE 25 DE MARÇO DE 2002 QUE DENOMINOU “RUA ARAGUAIA” A VIA ENTRE A QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II E O RIO 119, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - A ementa da Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina “Rua Araguaia”, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

“Art. 1º - Fica denominada “Rua Araguaia”, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2002.


IZAEL SKOWRONSKI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNP.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº /2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Necessita-se a apresentação da presente matéria, em razão de correção quanto a localização da via denominada, informada na Lei 1453 de 25 de março de 2002.

Através do departamento competente da Prefeitura, foi informado a localização exata da mesma a qual passamos a corrigir, conforme o texto do artigo 2º da presente.

Solicitamos apoio dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2002.


IZAEL SKOWRONSKI



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 671/2002

DE 28/03/2002

LEI Nº 1453
De 25 de março de 2002

Denomina **Rua Araguaia**, a via entre a quadra 4 do Jardim Santa Nilce II e o Rio 119, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua Araguaia**, a via entre a quadra 4 do Jardim Santa Nilce II e o Rio 119, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de março de 2002


Paulo Fozelli

Prefeito Municipal


Roberval Pierin do Prado
Procurador-Geral


Ricardina Dias

Secretária do Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefex (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@starr.com.br

www.camposm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº 006/2001

DENOMINA RUA ARAGUAIA, A VIA ENTRE A QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II E O RIO 119, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Rua Araguaia, a via entre a quadra 4 do Jardim Santa Nilce II e o Rio 119, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

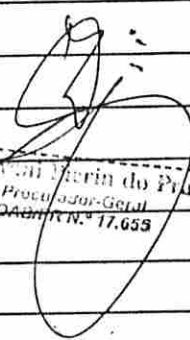
Protocolo nº 01848 / 2002

A
SEPLA

Para sua manifestação.

Atos, sôltos.

Em 06.03.2002


Roberto Marín do Prado
Procurador-Geral
OAB/PR N.º 17.653

DODICAT:

INFORMAMOS QUE A REFERIDA RUA
ESTA CADASTRADA ENTRE QUADRA 04 e
LOTES 4, 5, 6 SUBDIVISÃO DA CHACARA Nº 01 e
COM AS CHACARAS 02, 03, 04 e 05 DO MESMO
LOTEAMENTO.

Em 07-03-2002.

DE: SEPLA

PARA: PROGE

INFORMAMOS QUE O ENUNCIADO DO PROJETO DE LEI
DEVE SER CORRIGIDO: SUA LOCALIZAÇÃO ESTA ENTRE
A QUADRA 04 (QUATRO) DO JARDIM SANTA NILCE E AS
CHACARAS Nº 01 A 05 DO MESMO LOTEAMENTO.

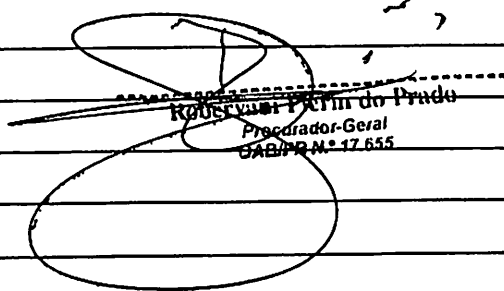
Em 07/03/02


RUBENS GONÇALVES PAULA
ARQUITETO - CREA 19696-D - PR
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Ao
DAOSM

Pela Sarcos.

Em 21.03.2002

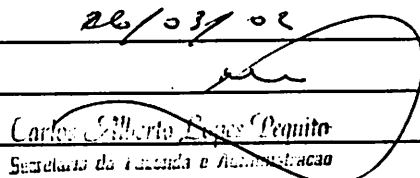

Raulysson F. Lima do Prado
Procurador-Geral
DAB/PR N.º 17.655

DA SEPLA

A DAOSM

Informada sobre o dote (En. Rumore)
Cmpra. re Parecer de PROGE'

em 26/03/02


Carlos Gilberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração

DE SEPLA

PARA SEPAR

DO: DAOSM

A: SEPLA

- I. Para aprovação de assinaturas da Sr. Secretária, na
Lei n.º 1453 opina, publicada no D.O. M. 674/2002.
- II. Segue para providências.

Em 19.04.2002

Adriana

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

**() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

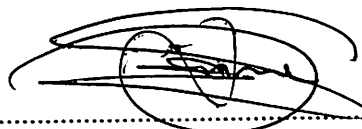
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

**() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de junho de 2002.



Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2002 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>063</u> /2002 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2002 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2002 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____/2002 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2002 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2002 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2002 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 11/06/2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI N.º 063/2002.

AUTORIA: Vereador IZABEL SKOWRONSKI

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : Vereador JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei n.º 063/2002, de autoria do Vereador Izael Skowronski – **DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI 1453 DE 25 DE MARÇO DE 2002, QUE DENOMINOU “RUA ARAGUAIA” A VIA ENTRE A QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II E O RIO 119, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.** Protocolado sob o n.º 731/2002 de 6 de Junho de 2002.

VOTO DO RELATOR:

Após análise do Projeto de Lei, verificado que a matéria preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 1º de julho de 2002.

JUVENAL VIEIRA
Relator

EDOEL ROCHA

ANDRÉ LUIS PORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|---------------------|----------------------------|
| PROCOLO Nº 731/2002 | PROJETO DE LEI Nº 063/2002 |
|---------------------|----------------------------|

| | |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|----------------------|------------------------------|
| 24 06 02 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|--------------|---------------------|-----------|---|-----------|------------------------------|
| 29 06 02 | Projeto | APROVADO | X | REJEITADO | |
| 30 07 02 | | APROVADO | X | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|--------------|-------|---|---|
| Celso | | | X |
| Pastor André | X | | |
| Edoel | X | | |
| Battilani | | | X |
| Geraldinho | X | | |
| Idê | X | | |
| Izrael | ————— | | |
| Isidório | X | | |
| Branco | X | | |
| Turozi | X | | |
| Juvenal | X | | |
| Kehl | X | | |
| Gustavo | | | X |
| Verci | | | X |
| Salvador | X | | |
| Sebastião | X | | |
| Zamoro | X | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – <i>contrários</i> |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|--------------|-------|---|---|
| Celso | X | | |
| Pastor André | X | | |
| Edoel | | | X |
| Battilani | X | | |
| Geraldinho | X | | |
| Idê | X | | |
| Izrael | ————— | | |
| Isidório | X | | |
| Branco | X | | |
| Turozi | X | | |
| Juvenal | X | | |
| Kehl | X | | |
| Gustavo | | | X |
| Verci | | | X |
| Salvador | X | | |
| Sebastião | X | | |
| Zamoro | X | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – <i>contrários</i> |
| A – ausentes |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PLR/Mel

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 731 / 2002

Campo Mourão, 06/06/02 Horas 16:55


PROTOCOLISTA

PAYAVEL A TRAMITAÇÃO


21:06 / 2002


PRESIDENTE


PROJETO DE LEI Nº 063/2002.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1453 DE 25 DE MARÇO DE 2002 QUE DENOMINOU “~~RUA~~ ARAGUAIA” A VIA ENTRE A QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II E O RIO 119, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º - A ementa da Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina “~~Rua~~ Araguaia”, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

 Art. 2º - O artigo 1º da Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

“Art. 1º - Fica denominada “Rua Araguaia”, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de junho de 2002.


IZAEL SKOWRONSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 063/2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1453 DE 25 DE MARÇO DE 2002 QUE DENOMINOU RUA ARAGUAIA A VIA ENTRE A QUADRA 4 DO JARDIM SANTA NILCE II E O RIO 119, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I** :

Art. 1º A ementa da Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua Araguaia, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

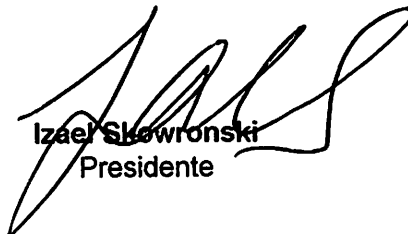
Art. 2º O artigo 1º da Lei n.º 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada Rua Araguaia, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2002.


Izael Skowronski
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 712/2002

DE 09/10/2002

LEI Nº 1633

De 7 de outubro de 2002

Dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 1453 de 25 de março de 2002, que denominou Rua Araguaia a via entre a quadra 4 do Jardim Santa Nilce II e o Rio 119, da Planta Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua Araguaia, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Araguaia, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 7 de outubro de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Roberyani Pierin do Prado
Procurador-Geral

Ricardina Dias
Secretária de Planejamento

Edição nº 7/2 de 09/10/2002

Página nº 01

LEI Nº 1633

De 7 de outubro de 2002

Dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 1453 de 25 de março de 2002, que denominou Rua Araguaia a via entre a quadra 4 do Jardim Santa Nilce II e o Rio 119, da Planta Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Rua Araguaia, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II, da Planta Geral do Município de Campo Mourão”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1453 de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Araguaia, a via localizada entre a quadra 04 e lotes 04, 05 e 06, subdivisão da Chácara n.º 01 com as chácaras 02, 03, 04 e 05 do Jardim Santa Nilce II”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 7 de outubro de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Ricardina Dias - **Secretária do Planejamento**